



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO – SEMAB/PML Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de realização de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), com distribuição de material genético (sêmen), para os rebanhos do município de Linhares, conforme as normas estabelecidas neste edital, por meio do acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria Municipal de Agricultura e a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER, que tem por objetivo a integração de esforços entre as partes para a execução, do Programa Mais Pecuária Brasil no município de Linhares/ES.

1 DA FINALIDADE:

1.1 O Processo Seletivo visa estimular e promover o melhoramento genético em rebanhos leiteiros e de corte da agricultura familiar e de pequenos produtores, com a adoção de protocolo de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) realizado pela Conafer. A iniciativa é uma oportunidade de levar ao produtor uma tecnologia reprodutiva, incorporando ao seu rebanho um material genético de ponta, como os da empresa também parceira do programa como a Alta Genetics, que tem uma bateria com animais superiores e selecionados dos melhores plantéis do país, proporcionando ganhos positivos à pecuária do município.

1.2 Compreende-se como fases deste processo seletivo: divulgação, inscrição, avaliação, classificação, IATF e confirmação de prenhez.

2 QUANTIDADE DE IATF A SEREM REALIZADAS:

2.1 O presente processo seletivo do acordo técnico possibilitará a realização de 600 IATFs por ano, a partir da classificação dos produtores inscritos, devidamente cadastrados e enquadrados nos critérios definidos neste edital, sendo o limite de até 30 IATFs por propriedade por visita.

2.2 As IATFs ocorrerão em etapas com um quantitativo de 50 a 100 IATFs, que serão divididas ao longo do ano.

2.3 Caso não tenha quantitativo de propriedades para fechar as 100 doses máximas de cada etapa, poderá aumentar o quantitativo de doses por propriedade por etapa, chegando até 50 IATF's.

2.4 Cada prenhez será confirmada por meio de ultrassonografia realizada por um técnico da CONAFER. Caso a prenhez, da primeira visita, não for confirmada, o protocolo poderá ser realizado mais uma vez nos animais em questão.

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES E ANIMAIS QUE SERÃO CONTEMPLADOS:

3.1 Propriedade

3.1.1 Deverá possuir acesso para veículos.

3.1.2 O curral deverá estar em condições de uso.

3.1.3 Possuir inscrição de produtor rural nos órgãos competentes.

3.1.4 Ter disponível um local para contenção adequada dos animais.

3.1.5 Possuir pasto com cerca que contenham os animais, além de pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época de seca.

3.1.6 Ter cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização.

3.2 Animais

3.2.1 O rebanho deverá estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária Estadual e a propriedade devidamente registrada.

3.2.2 Deverão estar com manejo sanitário em dia (controle de endoparasitas e ectoparasitas, vacinações obrigatórias de aftosa, brucelose e raiva)

3.2.3 Precisarão apresentar escore de condição corporal (ECC) no mínimo 2,5 numa escala de 1 a 5 no dia da avaliação, devendo manter ou melhorar seu ECC no dia da inseminação artificial.

3.3 Se a quantidade de IATFs disponíveis for inferior à demanda, uma vez comprovadas as documentações necessárias, serão observados os seguintes critérios, por ordem, para seleção dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

contemplados: propriedades com carta de aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar) – DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF; ordem de inscrição, sendo que o produtor que realizar a inscrição anteriormente levará vantagem. As propriedades beneficiadas em uma etapa do programa poderão participar das próximas vindouras, entretanto, os produtores ainda não contemplados levarão vantagem, de modo a permitir que se atinja o maior número de propriedades.

4 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO:

4.1 Os interessados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

4.1.1 Documentos obrigatórios:

4.1.1.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.1.2 Carteira de Identidade – CI (RG);

4.1.1.3 *Comprovante de endereço;*

4.1.1.4 *Escritura pública da propriedade rural na qual pretende receber as IATFs, ou outro documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor da propriedade em questão;*

4.1.1.5 *Cópia da Ficha de cadastro do rebanho atualizada junto ao Órgão de Defesa Sanitária Estadual.*

4.1.1.6 *Declaração preenchida pelo produtor que indique a quantidade de IATFs que irá precisar, de acordo com moldes do Anexo I, do presente edital.*

4.1.2 Documentos opcionais:

4.1.2.1 *Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF;*

4.1.2.2 *Outros documentos ou informações que a administração entender indispensáveis.*

4.1.2.3 *Os produtores que não apresentarem no ato da inscrição os documentos descritos no item 4.1.1, serão automaticamente desclassificados deste edital.*

5 PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a classificação na forma deste edital serão realizadas até se findarem as doses previstas pelo edital, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-055, devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida nos itens 3 e 4.

6 PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O período de análise das documentações acontecerá ao se completarem 100 doses inscritas ou a cada 2 meses, desde que atinja o mínimo de 50 doses.

6.2 Apresentada toda documentação, comprovado o preenchimento dos requisitos mínimos listados nos itens 3 e 4, e de outros porventura exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, essa providenciará realização de visita técnica *in loco*, a ser agendada conforme o encerramento de cada etapa, ocasião em que será verificado se as informações prestadas condizem com a realidade fática da propriedade em que se pretende realizar o programa.

6.3 Por ocasião da visita técnica será feito o registro das coordenadas geográficas da área, e uma vez atestada a regularidade das informações prestadas, serão repassadas orientações técnicas referentes a realização das IATFs.

6.4 Eventual descompasso constatado *in loco* pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) pode ser suprido pelo proprietário interessado em **até 3 (três) dias**, e, caso não seja, não impede que nova solicitação seja por ele realizada, em outra etapa do programa, desde que comprove ter sanado o óbice apontado, e o preenchimento das demais condições exigidas.

6.5 Caso na visita técnica seja encontrada alguma divergência insanável na propriedade em comparação a documentação entregue pelo produtor e o que fora verificado na visita técnica de avaliação, tanto relacionado a propriedade e/ou nas condições dos animais, este será automaticamente desclassificado e o próximo inscrito que atenda aos critérios de classificação será visitado pela equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

6.6 Os resultados preliminares com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES. Assim que os resultados forem liberados, os participantes serão informados por meio dos contatos informados no ato de inscrição.

6.7 Caso haja empate entre os produtores no item 6.6, será realizado sorteio público para desempate.

6.8 Após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 3.3 o sorteio público terá o seguinte regramento:

6.9 Os produtores, com resultados preliminares iguais, em que persistam empatados nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.

6.10 O produtor que retirar a menor numeração sequencial será logrado o vencedor.

6.11 Os produtores poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

6.12 Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES.

7 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3 Recebido o recurso, a SEMAB poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, de forma devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

7.4 A motivação para a decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de manifestações anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMAB homologará e divulgará o resultado definitivo do processo seletivo, no site oficial do Município de Linhares e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, com as respectivas classificações dos participantes. Assim que os resultados forem liberados, os participantes serão informados por meio dos contatos informados no ato de inscrição.

7.6 A homologação não gera direito para os participantes à celebração do contrato.

7.7 As IATFs ocorrerão em 6 etapas que serão realizadas a cada 60 dias, contemplando um quantitativo de 50 a 100 IATFs por etapa, que acontecerão de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e a CONAFER, considerando um prazo total de 18 meses a partir da publicação do resultado final.

8 TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:

8.1 Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de contemplação emitido pelo Município assim que for realizado a IATF (Anexo II).

8.2 Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas serão excluídos do programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que referido descumprimento gerar ao erário.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao fim do prazo para inscrição no processo seletivo, por carta, à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062 (Setor Protocolo), 8h às 11h e de 13h às 16h horas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

9.3 Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SEMAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

9.4 A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.5 Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do EDITAL, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SEMAB.

9.6 Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Linhares/ES, 11 de setembro de 2023

FABRÍCIO FARDIN

Secretário Municipal de agricultura, Aquicultura,
Pecuária e Abastecimento

Homologo os termos do presente edital

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

Anexo I – Ficha Cadastral (Solicitação)

DADOS DO SOLICITANTE
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Telefone:
DADOS DA PROPRIEDADE
Nome:
Endereço:
Município:
Roteiro para localização:
Número de animais do rebanho:
Número de matrizes a serem contempladas:
Produção: Corte () Leite ()
Possui DAP/CAF: () Sim () Não

* Duas Vias – (uma via do produtor rural, uma via da SEMAB)

Assinatura do Produtor

Assinatura e Nome Legível do Responsável
Pelo Cadastro

Linhares(ES), ____ / ____ / 2023 - Às ____ : ____ horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

Anexo II – Termo de contemplação

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro ter sido contemplado pelo acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria Municipal de Agricultura e a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER, por meio da realização de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) em _____ matrizes, em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.072 de 15 de setembro de 2022**.

Na oportunidade, declaro estar ciente que os atos pertinentes ao cumprimento das recomendações técnicas que me foram repassadas, estando ciente, que qualquer descumprimento aos artigos pertencentes ao edital nº 005/2022, estará sobre minha responsabilidade qualquer prejuízo causado ao erário público.

Linhares-ES, ___ de _____ 2023

Assinatura do Produtor